



**CONTRATO DE FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E COLOCAÇÃO EM SERVIÇO  
DE UNIDADE DE PRODUÇÃO DE AUTOCONSUMO FOTOVOLTAICO PARA A  
ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DA BARRAGEM DO LUCEFECIT (UPAC\_ABL)  
(Artigos 94.º a 96.º, do Código dos Contratos Públicos e artigo 27.º, do  
Programa de Procedimento)**

**ENTRE:**

**ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO LUCEFECIT**, associação de direito privado, reconhecida como pessoa coletiva de direito público pela Portaria 933 de 12 de junho de 2000, publicada no Diário da República nº 147, 2.ª Série, de 28 de junho de 2000, pessoa coletiva n.º 504 942 220, com sede no Bairro do Rossio - Lote 115, 7250-065 TERENA, de ora em diante designada apenas por **ABL**, neste ato representada pelo Presidente da Direção, Dr. João Gonçalo Morais Tristão, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED], com domicílio profissional na sede da **ABL**, e pelo vogal Engenheiro Afonso Cavaleiro de Ferreira Bulhão Martins, portador do cartão de cidadão n.º [REDACTED] com poderes para este ato, ao abrigo do disposto no número seis do Artigo 17.º, dos estatutos da **ABL**, na sua última versão outorgada pela escritura pública de 28 de Abril de 2000;

**E**

**C.M.E. – Construção e Manutenção Electromecânica, S.A.**, pessoa coletiva n.º 501369295, com sede em Lagoas Park Edifício 11, Piso 0- Porto Salvo, 2740-270 Porto Salvo, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais, com o capital social de 13.300.000,00€, titular do Alvará de Construção nº 1851 – PUB, adiante identificada apenas como **FORNECEDOR**, neste ato representada pelo Engº Alexandre José Grosso da Cruz, na qualidade de procurador substabelecido, com poderes para o ato, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] com validade até [REDACTED], contribuinte fiscal n.º [REDACTED] com domicílio profissional na sede da empresa.

**CONSIDERANDO QUE:**



A) A **ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS DO LUCEFECIT (ABL)** promoveu um concurso público com publicação do Anúncio nº 18336/2023, no Diário da República nº 212 de 02.11.2023, sem publicação no Jornal Oficial da União Europeia, para o **Fornecimento, Instalação e Colocação em Serviço de Unidade de Produção de Autoconsumo Fotovoltaico para a Estação Elevatória da Barragem do Lucefecit (UPAC\_ABL)**, adiante identificada apenas por **EMPREITADA**, com a referência interna de concurso Público nº 02/ABL/2023, assente na deliberação tomada em reunião de Direção de 16 de outubro de 2023 o qual foi tramitado na plataforma eletrónica *anogov* e ao abrigo do disposto no Código dos Contratos Públicos, na sua versão atualmente em vigor;

B) Na sequência do concurso público identificado no Considerando anterior, a **ABL**, com base na deliberação tomada em reunião da Direção de 29 de Abril de 2024, adjudicou a mencionada empreitada à empresa **C.M.E. – Construção e Manutenção Electromecânica , S.A**, o que lhe foi comunicado em 28 de junho de 2024, via plataforma *anogov*;

c) O **FORNECEDOR** apresentou os respetivos documentos de habilitação, bem como prestou caução através de Garantia bancária no prazo fixado para o efeito;

D) A minuta do presente Contrato foi aprovada em reunião de Direção da ABL de 29 de abril de 2024, tendo o **FORNECEDOR** aceitado a mesma;

E) O presente Contrato de Empreitada está integrado na Candidatura, referente ao Anúncio nº 17/Operação 3.4.2/2022, submetida pela **ABL** em 06 de maio de 2022, tendo sido aprovada e merecido o seguinte número de Projecto : PDR2020-342-089129 – Operação 3.4.2 – Melhoria da Eficiência dos Regadios Existentes;

F) O presente Contrato não está sujeito a fiscalização prévia do Tribunal de Contas, nos termos da legislação aplicável;

É, livremente e de boa-fé, celebrado e reciprocamente aceite o presente **Contrato de Fornecimento, Instalação e Colocação em Serviço de Unidade de Produção de Autoconsumo Fotovoltaico para a Estação Elevatória da Barragem do Lucefecit (UPAC\_ABL)**, o qual se rege pelas Cláusula seguintes:

#### CLÁUSULA 1.ª

(Objeto)



1. O objeto do presente contrato consiste no **Fornecimento, Instalação e Colocação em Serviço de Unidade de Produção de Autoconsumo Fotovoltaico para a Estação Elevatória da Barragem do Lucefecit (UPAC\_ABL)**, em regime de concepção-construção, integrando a elaboração do respetivo Projeto de Execução e a execução de todos os trabalhos de construção, instalações elétricas e colocação em serviço da uma Unidade de Produção de Autoconsumo Fotovoltaico, nos termos e condições constantes deste mesmo Contrato, do Caderno de Encargos e da Proposta adjudicada, os quais são, para todos os efeitos, partes integrantes daquele.

2. No que respeita à componente da empreitada, o **FORNECEDOR** fica obrigada à execução de todos os trabalhos que integram a empreitada, nos termos previstos no Programa de Procedimento, na Proposta da Empreiteira, no suprimento de erros e omissões aceites, nos esclarecimentos e retificações do Caderno de Encargos e no *Projeto de Execução* que vier a ser aprovado.

#### **CLÁUSULA 2.<sup>a</sup>**

##### **(Clausulado)**

As cláusulas que integram o presente Contrato concretizam e complementam os demais documentos que constituem o procedimento identificado supra no Considerando A), nomeadamente tudo o que consta do:

- i. Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais e Cláusulas Complementares;
- ii. Caderno de Encargos – Projeto de Execução;
- iii. Caderno de Encargos – Projeto de Execução:
- iv. Caderno de Encargos – Memória Descritiva e Justificativa
- v. Caderno de Encargos – Cláusulas Técnicas
- vi. Caderno de Encargos – Listagem de trabalhos, mapas

#### **CLÁUSULA 3.<sup>a</sup>**

##### **(Prazo de execução do Contrato)**

Sem prejuízo das regras e dos prazos constantes do Caderno de Encargos, o **FORNECEDOR** fica obrigada a executar o objeto do presente Contrato no prazo máximo de 100 (cem) dias.

#### **CLÁUSULA 4.<sup>a</sup>**

##### **(Condições de execução)**

O **FORNECEDOR** obriga-se a executar, em perfeitas condições e nos prazos estipulados, de acordo com as exigências técnicas, todos os trabalhos que integram o objeto do presente Contrato, nos termos fixados no Caderno de Encargos.

#### **CLÁUSULA 5.<sup>a</sup>**

**(Preço)**

- 1.** Pela execução integral do objeto do presente Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do mesmo e do Caderno de Encargos, a **ABL** deve pagar ao **FORNECEDOR** a quantia total de **471 968,00 € ( Quatrocentos e setenta e um mil, novecentos e sessenta e oito euros)**.
- 2.** Sobre este valor não acresce qualquer quantia referente a IVA, dado que a **ABL** se enquadra, para efeitos de regime de autoliquidação, na alínea j), conjugada com a alínea a), do n.º 1 do Artigo 2º do CIVA, republicado no anexo IV do Decreto-Lei n.º 102/2008, de 20 de junho.
- 3.** O valor referido é suportado pelo orçamento da **ABL**, proveniente em parte de transferências comunitárias efetuadas no âmbito de projecto aprovado pelo PDR2020, identificado supra no Considerando E).
- 4.** Não obstante o IVA ser pago em regime de autoliquidação, o respectivo valor a apurar enquadra-se na taxa legal em vigor, para a situação em causa.
- 5.** O preço referido no n.º 1 da presente Cláusula inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à **ABL**.

**CLÁUSULA 6.ª**

**(Condições de pagamento)**

A quantia devida pela **ABL** referida no n.º 1, da Cláusula anterior, será paga de acordo com o estabelecido no Caderno de Encargos para as diferentes componentes do objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA 7.ª**

**(Projeto)**

O Projeto de Execução a considerar para a realização da empreitada é o que resultar da execução da componente conceção do presente Contrato, devidamente aprovado pela **ABL**.

**CLÁUSULA 8.ª**

**(Titularidade do Projeto)**

O *Projeto de Execução* objeto do presente contrato constituirá propriedade plena da **ABL**, sendo o mesmo considerado como obra de encomenda, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 14.º, do Código de Direitos de Autor e Direitos Conexos.

**CLÁUSULA 9.ª**

**(Informações sobre o local da obra)**



1. Sem prejuízo das informações fornecidas nos documentos que integram o presente Contrato e de todas aquelas que fazem parte do procedimento mencionado no Considerando A), a **EMPREITEIRA** conhece localmente todas as condições para a realização dos trabalhos que compõem a empreitada.

2. A falta de informações relativas às condições locais, ou a sua inexatidão, não poderá servir de fundamento a quaisquer reclamações por parte do **FORNECEDOR**.

#### **CLÁUSULA 10.<sup>a</sup>**

##### **(Multas)**

As multas a aplicar por violação dos prazos contratuais são as previstas no Caderno de Encargos.

#### **CLÁUSULA 11.<sup>a</sup>**

##### **(Revisão de Preços)**

O preço da empreitada está sujeito ao regime da revisão de preços conforme previsto no Caderno de Encargos.

#### **CLÁUSULA 12.<sup>a</sup>**

##### **(Prazos de garantia)**

Os prazos de garantia de boa execução dos trabalhos que integram a empreitada variam de acordo com o tipo de defeitos em causa e obedece ao que se encontra estabelecido no Caderno de Encargos.

#### **CLÁUSULA 13.<sup>a</sup>**

##### **(Patentes, licenças e marcas registadas)**

1. São da responsabilidade do **FORNECEDOR** quaisquer encargos decorrentes da utilização de patentes, marcas registadas ou licenças.

2. Caso a **ABL** venha a ser demandada por ter infringido, na execução do presente Contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o **FORNECEDOR** indemniza-a de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar, seja a que título for.

#### **CLÁUSULA 14.<sup>a</sup>**

##### **(Caução)**

G) Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, em cumprimento do disposto no Artigo 25º, do Programa de Procedimento, o **FORNECEDOR** prestou uma caução no valor de 5% (cinco por cento) do preço contratual, através de Garantia Bancária N° 00125-02-2402491, no valor de 23.598,40 € ( vinte e três mil, quinhentos e noventa e oito euros e quarenta cêntimos), emitida em 09 de julho de 2024, pelo Banco Comercial Português, S.A., a favor da ABL e na qual constitui o Anexo I ao presente Contrato, dele fazendo parte



integrante.

#### **CLÁUSULA 15.ª**

##### **(Gestor do Contrato)**

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A, do Código dos Contratos Públicos, é nomeado como gestor do presente Contrato o Prof. Luís André Pereira Fialho, a quem compete a fiscalização da execução do mesmo, procedendo à verificação da sua conformidade com as especificações técnicas aqui definidas e no Programa de Procedimento, assim como o acompanhamento permanente da sua execução, comunicando à **ABL** todos os defeitos e anomalias detetadas e propondo em relatório fundamentado as medidas corretivas que se revelem adequadas.

##### **(Seguros)**

Para efeitos do exigido no Caderno de Encargos, o **FORNECEDOR** apresentou as seguintes apólices de seguro:

- i) Apólice nº RC 63316260 – Responsabilidade Civil - Fidelidade
- ii) Apólice nº 0005316768 – Acidentes de trabalho – Seguradoras Unidas. S.A.

#### **CLÁUSULA 17.ª**

##### **(Documentos do Contrato)**

Sem prejuízo do disposto no Caderno de Encargos, compõem o presente Contrato, dele fazendo parte integrante para todos os efeitos, os seguintes documentos:

- i.** Caderno de Encargos – Cláusulas Gerais e Cláusulas Complementares;
- ii.** Caderno de Encargos – Projeto de Execução;
- iii.** Caderno de Encargos – Memória Descritiva e Justificativa
- iv.** Caderno de Encargos – Cláusulas Técnicas
- v.** Caderno de Encargos – Listagem de trabalhos, mapas
- vi.** Proposta Adjudicada.

Terena, 19 de Julho de 2024.

O presente contrato foi assinado em dois exemplares, ficando um para a **ABL** e outro para o **FORNECEDOR**.

PELA ABL,

*W. F. S. L. S. H.*

ASSOCIAÇÃO DE BENEFICIÁRIOS  
DO LUCEFECIT

Contribuinte N.º 504 942 220  
Bairro do Rosário, Lt. 115 \* 7250-065 TERENA

*Alfonso Bulhões Martins*

PELO FORNECEDOR,

*Alfonso Bulhões Martins*